

1) O que é o GOV.BR e por que devo me cadastrar?

O gov.br é um projeto de unificação dos canais digitais do governo federal. Mas ele é, acima de tudo, um projeto sobre como a relação do cidadão com o Estado deve ser: simples e focada nas necessidades do usuário de serviços públicos.

Tudo começa pelo portal gov.br, que reúne, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação de todas as áreas do governo. Até dezembro de 2020 os sites do Governo estarão integrados, tornando o portal gov.br a entrada única para as páginas institucionais da administração federal, oferecendo ao cidadão um canal direto e rápido de relacionamento com os órgãos federais.

2) Quem será responsável por coordenar a consolidação de portais governamentais na internet, sob o domínio “gov.br”?

A Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República.

3) Qual decreto prevê a criação do portal gov.br?

O decreto 9.756/2019, que foi assinado pelo presidente Jair Bolsonaro no dia 11 de abril, durante a cerimônia que marcou as realizações de 100 dias de governo.

4) Essa unificação dos portais engloba também os sites de universidades federais?

Todas as entidades submetidas ao decreto - Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional - deverão observar as orientações e procedimentos para migração. No entanto, as organizações militares e educacionais não estão incluídas no escopo previsto nesta primeira etapa do planejamento do gov.br, permanecendo ainda no modelo atual.

5) Quais são as responsabilidades do meu órgão diante do processo de unificação de portais governamentais na internet, sob o domínio “gov.br”?

Até 31 de dezembro de 2020, os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão migrar os conteúdos de suas páginas na internet para o portal gov.br, e desativar os endereços existentes do Governo Federal, ou redirecionar o acesso para o portal gov.br.

6) Como é o novo acesso ao site da Plataforma +Brasil para o uso do Módulo Fundo a Fundo?

Para aprimorar a gestão, o Ministério da Economia, vem realizando esforços visando melhorar a transparência das transferências da União por meio da Plataforma + Brasil.

Segue o [COMUNICADO Nº 31/2019 - Novo acesso à Plataforma +Brasil](#) sobre o Módulo Fundo a Fundo.

7) Pesquisei pelo acesso livre e não encontrei o meu Município no Módulo Fundo a Fundo. Como devo proceder?

Entre em contato com a Central de Atendimento pelo: portaldeservicos.economia.gov.br para solicitar o cadastramento.

8) Onde encontro mais informações sobre a utilização do Módulo Fundo a Fundo?

No link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/modulo-fundo-a-fundo-manuais-de-cadastro>

Você encontra informações sobre:

- Acesso ao Módulo;
- Cadastro de novo Usuário;
- Cadastro de Fundo e
- Cadastro de Conselho.

No link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/modulo-fundo-a-fundo-manuais-de-transferencia>

Você encontra informações sobre:

- Cadastro de Programa;
- Cadastro de Plano de Ação;
- Cadastro de Conta Bancária e Empenho e
- Cadastro de Termo de Adesão.

9) O que o usuário com perfil de Cadastrador do Órgão pode fazer?

- A. Adicionar/Alterar Órgão;
- B. Definir Responsável do Órgão;
- C. Adicionar/Alterar/Excluir Usuário do Órgão;
- D. Adicionar/Alterar/Excluir Fundo do Órgão e
- E. Vincular Usuário ao Fundo do Órgão.

10) O que o usuário com perfil de **Cadastrador do Ente** pode fazer?

- A. Adicionar/Alterar Ente;
- B. Definir Responsável do Ente;
- C. Adicionar/Alterar/Excluir Usuário do Ente;
- D. Adicionar/Alterar/Excluir Fundo do Ente e
- E. Vincular Usuário ao Fundo do Ente.

11) O que o usuário com perfil de **Responsável pelo Fundo** pode fazer?

- A. Adicionar Conselho;
- B. Alterar/Excluir Conselho;
- C. Adicionar/Excluir Membro do Conselho;
- D. Vincular Usuário ao Fundo do Órgão;
- E. Vincular Usuário ao Fundo do Ente;
- F. Adicionar/Alterar/Excluir Grupo de Destinatários;
- G. Detalhar Destinatários e
- H. Adicionar/Excluir Destinatário.